EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA COMARCA DE PEDRA PRETA/MT, VEREADOR LAUDIR MARTARELLO.

DENÚNCIA COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR.
DENUNCIANTE: IRACI FERREIRA DE SOUZA.
DENUNCIADO: GILSON JOSÉ DE SOUZA.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, prefeita municipal de Pedra Preta/MT, titulo de eleitor inscrição nº [redacted] - zona [redacted] – seção [redacted] Comarca de Pedra Preta/MT, inscrita no RG sob o nº [redacted] SSP/MT e no CPF sob o nº [redacted], residente e domiciliada na [redacted] vem de forma cordial e respeitosa à presença de Vossa Excelência, oferecer como de fato oferece, em desfavor de **GILSON JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o número [redacted] SSP/MT, e no CPF sob o nº [redacted], vereador em exercício, partido União, residente e domiciliado no [redacted], a presente:

DENÚNCIA COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR, amparada no art. 7º, inciso III, do Decreto 201/67, e art. 58 do Regimento Interno dessa casa legislativa, ante os fatos e fundamentos adiante alinhados, ao que expõe e ao final requer:

I – DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.

DENUNCIANTE: IRACI FERREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, prefeita municipal de Pedra Preta/MT, titulo de eleitor inscrição nº [redacted] - zona [redacted] – seção [redacted], Comarca de Pedra Preta/MT inscrita no RG sob o nº [redacted] SSP/MT e no CPF sob o nº [redacted], residente e

[redacted]

DENUNCIADO: GILSON JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o número [redacted] SSP/MT, e no CPF sob o nº [redacted] vereador em exercício, partido União, residente e domiciliado no Sítio [redacted].

II – DOS FATOS.

A presente denúncia é pautada no cometimento da infração político administrativa, capitulada no inc. III, do art. 7º, do Decreto Lei 201/1967, configurando a falta de decoro do vereador Gilson José de Souza, na sua conduta pública.

Vejamos:

No dia 25 de agosto de 2025, durante a 2ª Sessão Extraordinária da Câmara municipal de Pedra Preta – 12ª legislatura, **com transmissão nacional pelo canal da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, via Youtube** – ou seja, com alcance nacional, quando estava em discussão nessa casa de Leis, o Projeto de Lei nº 82, de 15 de agosto de 2025, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro ao Sindicato Rural de Pedra Preta, o denunciado, vereador em exercício, senhor **GILSON JOSÉ DE SOUZA**, conhecido por **"GILSON DA AGRICULTURA"**, ao fazer uso da tribuna, **de forma proposital e com a vontade livre e consciente de causar mal injusto à minha pessoa, promoveu discurso com linguagem ofensiva, preconceituosa, incitando a violência política de gênero, em total ofensa à honra e a imagem da Câmara Municipal,** eis que promoveu insultos públicos a minha pessoa, quando em voz alta e clara, reduziu à condição da minha pessoa, e da autoridade pública mulher que eu represento à uma imagem animalizada e sexualizada, quando disse:

> *(...) Se eu não tiver mentindo, tem que tomar vergonha na cara e não ficar fazendo só na época de política,* ***ir que nem cachorra viciada dentro dos assentamentos pedir voto não. E o meu vocabulário é esse. É esse mesmo****. Igual muitos deputados. Você acha que é fácil um vereador de primeiro mandato que nem*

eu, chegar num deputado e deputado dar setecentos mil pra completar uma redistribuição de água, não é fácil. Porque setecentos mil divide em cinco cidades e dá cento e cinquenta mil e tem muito mais votos. ***Mas tenho certeza quando for o ano que vem tá que nem cachorra viciada atrás do vereador de primeiro mandato pra pedir apoio pra ajudar eles.*** *(...)" – sic.*

As palavras do denunciado, ao comparar e associar à minha imagem de prefeita e mulher, à de "uma cachorra no cio" não só **configuraram atos de violência política de gênero, como comprometem a imagem do Legislativo perante a sociedade, com repercussão em grande escala no meio político e comunitário.**

A conduta do parlamentar atenta contra a dignidade da mulher, o decoro institucional e o respeito que deve nortear o debate público. Palavras como essas não representam a população e não devem ser toleradas.

O que aconteceu nesta Casa Legislativa não pode ser tratado como um simples excesso verbal.

Necessário dizer, que quando uma mulher, autoridade eleita pelo povo, é chamada de "cachorra viciada" por um vereador em plena sessão, não estamos diante apenas de um insulto, estamos diante de uma violência institucional, sexista e brutal, que ecoa séculos de silenciamento e humilhação contra mulheres que ousam ocupar espaços de poder.

Tal comportamento é incompatível com o decoro exigido dos parlamentares, configurando, assim, uma desonra a esta casa legislativa.

Por conta disso, ultrapassando os limites geográficos do município, instalou-se no Estado de Mato Grosso, e a nível nacional, uma grande repercussão e um movimento de solidariedade à minha pessoa.

Comprovado está que a conduta do referido vereador configura a quebra do decoro parlamentar, apta a ensejar a cassação de seu mandato a fim de preservar a dignidade e o respeito nas instituições legislativas.

III. DA TIPIFICAÇÃO.

O evento ocorreu em uma sessão extraordinária da Câmara Municipal, local onde se espera que os debates e discussões sejam pautados pelo respeito mútuo e pela urbanidade, em consonância com os princípios que regem a atuação parlamentar.

A fala do vereador, além de ofensiva, extrapola os limites da liberdade de expressão garantida aos parlamentares, configurando, assim, uma quebra de decoro parlamentar, conforme delineado nas normas de conduta da Casa Legislativa.

É de se verificar que a liberdade de expressão, embora seja um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, não é absoluta, devendo ser exercida com responsabilidade e respeito aos direitos alheios.

No presente caso, a agressão verbal protagonizada pelo vereador não se limita a uma mera divergência política ou crítica administrativa, mas sim a um ataque pessoal e gratuito, que não encontra amparo nas prerrogativas parlamentares.

Vale lembrar que o decoro parlamentar é um dos pilares do regime democrático, sendo imprescindível para a manutenção da ordem e do respeito nas instituições legislativas.

A quebra desse decoro, como se deu no presente caso, fere não apenas a minha dignidade enquanto Prefeita, mas também a própria instituição da Câmara Municipal, que deve zelar por sua imagem e credibilidade perante a sociedade.

A conduta do vereador, ao fazer uso de expressões chulas e ofensivas, comprometeu a imagem do Legislativo municipal, que deve ser um espaço de debate construtivo e respeitoso.

Essa declaração, além de grotesca e desumanizante, configura um ataque direto à dignidade da mulher no exercício da função pública.

A fala é carregada de conteúdo sexista, e animalizante, e representa um caso claro de violência política de gênero contra a minha condição de prefeita e mulher, conforme definido pela Lei nº 14.192/2021, que estabelece

normas para prevenir e punir condutas que visem restringir ou dificultar o exercício dos direitos políticos de mulheres.

A fala do vereador denunciado não apenas agride a minha honra, mas busca deslegitimar a minha atuação política por meio da humilhação pública, o que configura violência institucional e simbólica.

É importante dizer que a fala do vereador denunciado mancha a honra da Câmara dos vereadores, quando:

- ✓ Deliberadamente reduz uma autoridade pública mulher a uma imagem animalizada e sexualizada,
- ✓ Incita o ódio e o desprezo contra mulheres no espaço político
- ✓ Fere gravemente a dignidade da Câmara Municipal, transformando o plenário em palco de agressão verbal e simbólica
- ✓ Viola os princípios constitucionais da igualdade de gênero, da moralidade administrativa e do respeito institucional.

A Lei nº 14.192/2021 é o marco legal que tipifica a violência política de gênero no Brasil e como tal ela define:

> ***Art. 3º*** *– "Considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os direitos políticos da mulher."*

Quando tais condutas são praticadas por parlamentares, especialmente em espaços institucionais como a tribuna, elas configuram quebra de decoro parlamentar, nos termos do art. **7º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967.**

> **O Art. 7º, III, do Decreto-Lei nº 201/1967**, diz:
> "A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
> III – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública."

A conduta do vereador é incompatível com os valores republicanos e com o respeito que se espera de um representante do povo. A tribuna não é espaço para insultos, mas para o debate democrático. A fala em questão viola frontalmente o decoro parlamentar e transforma o espaço legislativo em palco de agressão verbal.

O decoro parlamentar não se limita à legalidade formal, mas abrange o respeito à dignidade humana, conduta ética e civilizada e proteção contra discursos de ódio e discriminação.

Assim, quando um vereador profere ofensas sexistas contra uma mulher no exercício de função pública, ele: Agride a dignidade da vítima, Desrespeita o ambiente institucional, viola normas de convivência democrática. Esses elementos são suficientes para configurar quebra de decoro parlamentar.

Nos termos do artigo 55, inciso II, da Constituição Federal, a quebra de decoro parlamentar é uma das hipóteses que ensejam a perda do mandato de um parlamentar.

Tal dispositivo tem o objetivo de assegurar que os representantes eleitos atuem com dignidade e respeito, preservando a integridade das instituições legislativas.

O Decreto-Lei nº 201/67, em seu artigo 7º, prevê a cassação do mandato de vereador que proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro em sua conduta pública.

Este dispositivo reforça a necessidade de que os parlamentares mantenham uma postura ética e respeitosa, sob pena de sofrerem as sanções cabíveis.

Diante do exposto, a presente denúncia é caso de aplicação das sanções cabíveis ao vereador, a fim de resguardar o decoro parlamentar e a dignidade das instituições públicas, como aclamado pela sociedade, de forma justa e harmônica.

IV. DO CADERNO DE PROVAS

Para ilustrar o alegado, colacionamos o **link da referida sessão,** e informamos que a marcação do tempo da fala brutal, ofensiva e sexista, que reduz à condição da minha pessoa, e da autoridade pública mulher que eu represento à uma imagem animalizada e sexualizada, se encontra próxima do tempo de fala do denunciado segue entre o tempo de **24'. Minutos.** https://www.youtube.com/live/rWxQI_J1GGk?si=MBYna9LZxpNab9Kc.

A íntegra do referido vídeo está anexada na mídia que acompanha esta denúncia.

Colaciono também *print's* de algumas das inúmeras notas de repúdio feitas em relação à conduta do denunciado, comprovando a repercussão e a quebra do decoro parlamentar.

Primeira-dama Virginia Mendes repudia declarações de vereador contra prefeita de Pedra Preta

26 Ago 2025 - 15:03
Da Redação

Foto: Reprodução



A primeira-dama de Mato Grosso, Virginia Mendes, manifestou repúdio às declarações feitas pelo vereador Gilson da Agricultura (União) durante sessão da Câmara Municipal de Pedra Preta, no último dia 25 de agosto. As falas do parlamentar tiveram como alvo a prefeita Iraci e foram classificadas como violência política de gênero - chegou a falar que a gestora agia como "cachorra viciada" pedindo votos em assentamentos.

Virginia afirmou que não se pode admitir ataques desse tipo no ambiente político e defendeu responsabilização. "É inaceitável que uma mulher, eleita democraticamente para governar, seja alvo de ofensas e desrespeito. Esse tipo de postura não agride apenas a prefeita Iraci, mas todas as mulheres que lutam por espaço e respeito na política. É urgente que o vereador seja responsabilizado para que se faça valer a lei e para que as mulheres sejam respeitadas em sua dignidade", disse.

A primeira-dama também declarou solidariedade à prefeita. "Me compadeço com a dor da ofensa proferida contra a prefeita Iraci. Nenhuma mulher deve ser submetida a esse tipo de violência verbal e política. Toda forma de ataque misógino deve ser combatida com firmeza, porque silenciar ou deslegitimar mulheres na vida pública é um retrocesso que não podemos tolerar", acrescentou.

NOTA DE REPÚDIO

A deputada federal Coronel Fernanda (PL-MT), na condição de Procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados, manifesta veemente repúdio às declarações proferidas na tribuna da Câmara Municipal de Pedra Preta (MT) pelo vereador Gilson da Agricultura (União) contra a prefeita municipal Iraci Souza (PSDB).

A violência política de gênero é uma grave afronta à democracia, à cidadania e aos direitos humanos. Atitudes que buscam desqualificar, intimidar ou silenciar mulheres em espaços de poder configuram violação direta ao que estabelece a Lei 14.192/2021, que dispõe sobre mecanismos para a prevenção, combate e punição
dessas práticas.

Não é admissível que representantes eleitos utilizem a tribuna para proferir ofensas ou ataques de caráter discriminatório, que em nada contribuem para o debate público e para a construção de uma política mais justa e igualitária.

Reafirmamos nosso compromisso de combater toda forma de violência política de gênero e de garantir a plena e segura participação das mulheres na vida pública. Exigimos que o autor das ofensas retrate-se publicamente e que sejam adotadas as medidas cabíveis para a responsabilização desse tipo de conduta, que não pode ser naturalizada nem tolerada.

CÂMARA DOS DEPUTADOS | procuradoria da mulher | CORONEL FERNANDA DEPUTADA FEDERAL MT

deputadobarranco ✓ Seguir ...

NOTA DE APOIO À PREFEITA IRACI SOUZA

O deputado estadual Valdir Barranco (PT) manifesta total apoio e solidariedade à prefeita de Pedra Preta, Iraci Souza (PSDB), que foi covardemente atacada durante sessão ordinária da Câmara Municipal, realizada ontem, por um vereador que, em um ato vergonhoso e criminoso, a chamou de "cachorra viciada".

Esse tipo de fala é machista, misógina, criminosa e configura violência política de gênero, crime previsto em lei. A prefeita Iraci Souza, mulher guerreira, já vereadora e reeleita prefeita com mais de 70% dos votos da população, merece respeito e reconhecimento pelo trabalho sério que vem realizando em Pedra Preta. É inadmissível que representantes do Legislativo usem o espaço da Câmara para agredir e tentar desqualificar uma mulher eleita democraticamente.

Exigimos providências imediatas do Ministério Público e da Câmara Municipal para que esse ato não fique impune. Não podemos normalizar a violência política contra mulheres. Toda nossa força e solidariedade à prefeita Iraci Souza. Pedra Preta e Mato Grosso sabem quem é Iraci: uma gestora honrada, competente e respeitada.

Deputado Estadual Valdir Barranco
PT de Mato Grosso

VALDIR BARRANCO
@deputadobarranco

NOTA DE REPÚDIO

O União Jovem de Rondonópolis vem por esse repudiar a fala ofensiva do Vereador Gilson da Agricultura Familiar do município de Pedra Preta/MT, proferida no dia de ontem (26) contra a prefeita de Pedra Preta, a senhora Iraci Ferreira.

A fala do mesmo não remete aos princípios acreditados e defendidos pelo nosso partido!

A mulher independente da ocasião, ela deve ser respeitada em todas as instâncias.

Podemos compactuar da mesma bandeira politica mas, jamais, dos mesmos pensamentos!

Rondonópolis, 27 de Agosto de 2025.

Alex Salles
Presidente União Jovem Rondonópolis

ALEX SALLES
Comunitário do Povo

UNIÃO JOVEM DO BRASIL 44

Nota de Repúdio

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pedra Preta - COMDIM** vem a público manifestar veemente repúdio às declarações machistas e misóginas proferidas pelo vereador Gilson da Agricultura contra a Sra. Iraci Ferreira de Souza, prefeita de Pedra Preta. Tais manifestações, além de configurarem um ataque direto à honra e à dignidade de uma mulher que ocupa legitimamente um espaço de liderança política, revelam um grave episódio de violência política de gênero – prática inadmissível em qualquer instância democrática.

A violência política de gênero não é um ato isolado: ela compõe o mesmo ciclo perverso que atinge as mulheres em diferentes esferas da sociedade, seja no lar, no trabalho, nas ruas ou nos espaços de poder. O Estado de Mato Grosso, lamentavelmente, ocupa a vergonhosa posição de ser o que mais mata mulheres no Brasil, e tais declarações, quando naturalizadas, apenas reforçam a cultura de desvalorização, silenciamento e violência contra elas.

Não se trata apenas de palavras. Ataques desta natureza buscam intimidar e afastar as mulheres da política, perpetuando um cenário desigual e hostil. É imperioso que os órgãos competentes adotem providências urgentes, assegurando a devida responsabilização e a retratação pública do Sr. Gilson, como medida de justiça e de prevenção a novos episódios. Reiteramos que não toleraremos retrocessos nem conivência diante de agressões à dignidade feminina. Atacar uma mulher em posição de liderança é atacar todas as mulheres, é atacar a democracia.

Já em pauta antes deste triste episódio criminoso por parte do vereador, divulgou-se um evento que será realizado no dia 27.08 às 18:00, na Sede do Rotary Club de Pedra Preta (Antiga Igreja Videira) para tratarmos de Violência Contra a Mulher. Será um espaço de diálogo para homens e mulheres onde toda a sociedade está convidada. Contamos com a sua presença!

Pedra Preta diz NÃO à violência política de gênero e a qualquer forma de violência contra meninas e mulheres!

23:07

sheilaklener 7 h

Ver tradução >

Seguir

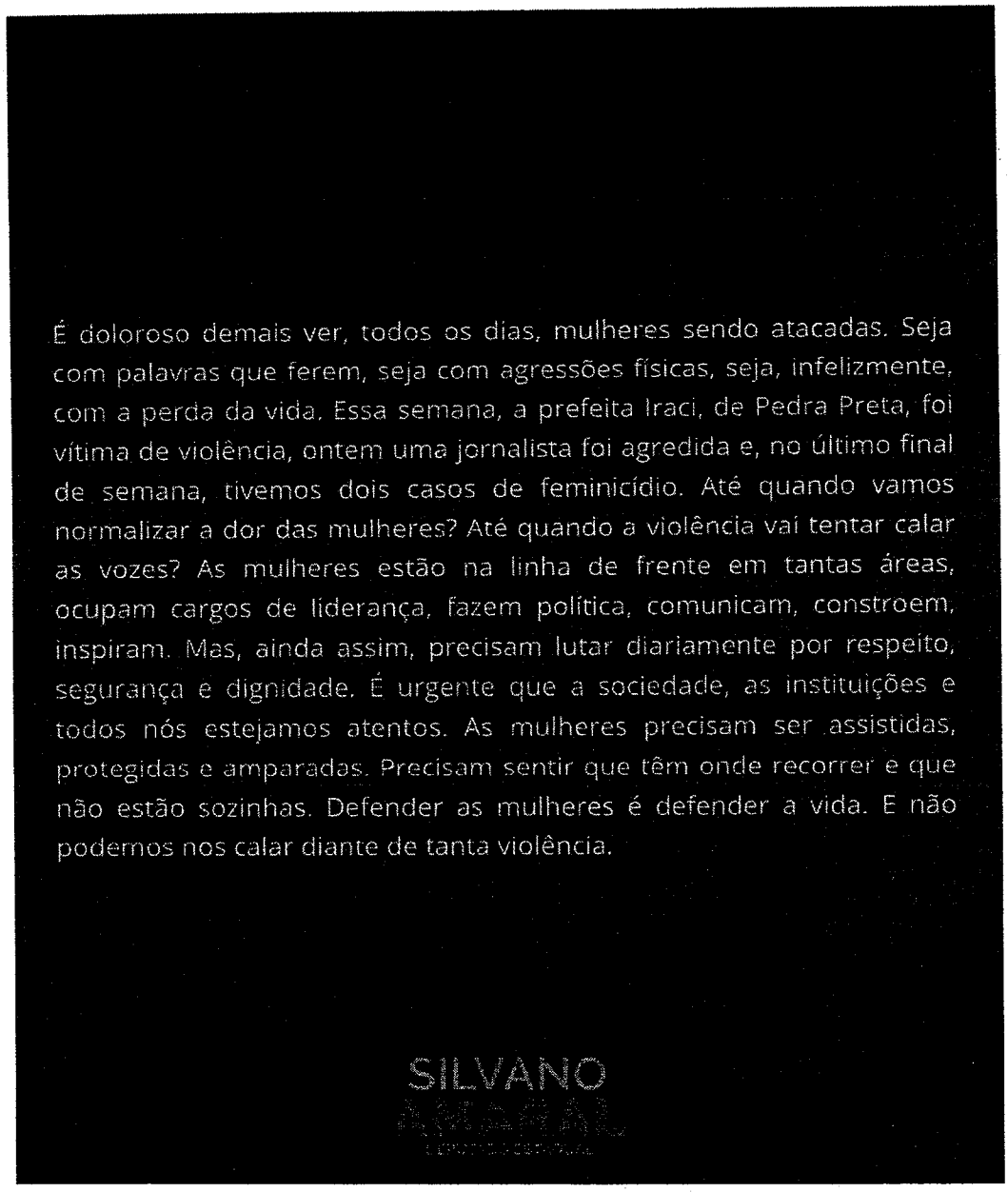
Que comportamento deplorável para um parlamentar. Uma vergonha! Responderá pelos seus atos



VEJA O VÍDEO

Virginia detona vereador que chamou prefeita de Pedra Preta de "cachorra viciada em pedir voto"

UNICANEWS



E por fim, não menos importante, um vasto acervo de vídeos gravados por autoridades locais, e estaduais bem como pela comunidade local.

Esclareço que todos os arquivos mencionados se encontram na mídia digital *pen drive* que acompanha esta denúncia.

Assim, comprovado está que a fala do vereador na tribuna, foi ato covarde e intencional de VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO CONTRA A MINHA CONDIÇÃO DE PREFEITA E MULHER, capitulado no art. 3º da Lei nº 14.192/2021, configurando a **QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR - Art. 7º,**

III, do Decreto-Lei nº 201/1967, APTA A ENSEJAR A CASSAÇÃO DE SEU MANDATO PARLAMENTAR.

V. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, fazendo do direito que me assiste, pleiteio:

A. O recebimento da denúncia pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, vereador Laudir Martarello, para fins de deliberação em plenário para o processamento da denúncia e formação da comissão;

B. O processamento da denúncia em total conformidade com as normas regimentais, para fins de julgamento político;

C. A procedência da denúncia ofertada em face de GILSON JOSÉ DE SOUZA, para fins declarar que a conduta do parlamentar, no dia 25 de agosto de 2025, durante o uso da tribuna na 2ª Sessão Extraordinária da Câmara municipal de Pedra Preta – 12ª legislatura, a qual reduz à condição da minha pessoa mulher e da autoridade pública que eu represento à uma imagem animalizada e sexualizada, configura não somente violência politica de gênero, mas quebra de decoro parlamentar praticada pelo denunciado, ferindo o respeito à dignidade humana, conduta ética e civilizada e a proteção contra discursos de ódio e discriminação, e;

D. Ao final seja CASSADO O MANDATO DE VEREADOR, do denunciante GILSON JOSÉ DE SOUZA, forte no Art.7º, inc. III, do Decreto 201/67, com as demais penalidades pertinentes.

Pedra Preta/MT, 29 de agosto de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001772

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/29001772

Número / Ano	001772/2025
Data / Horário	29/08/2025 - 16:11:32
Ementa	Iraci Ferreira de Souza, Prefeita Municipal de Pedra Preta-MT, apresenta Denúncia com Pedido de Cassação de Mandato de vereador.
Autor	Iraci Ferreira de Souza.
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Recebimento de Denúncia
Número Páginas	14
Emitido por	Cidinha